



TERMO INDENIZATÓRIO

**TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO,
EXCLUSIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] e **EXCLUSIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Cel. Gomes Machado nº 174 – Loja 14 – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.820/0001-05, neste ato representado pelo, **Walmir dos Santos Filho**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 49/2024** que teve sua vigência encerrada em **26/10/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 32.486,96 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)** referente ao período de **01/2023 à 01/2024** para “construção de contenção e reforma da quadra na Travessa Proto Guerra no bairro Fonseca – Niterói/RJ”, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900056078/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO



As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.00 e Empenho 323/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 22 de julho de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Walmir dos Santos Filho
Sócio